

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N° 1015/2013-GP/PMSJM

\*\*\*\*\*

=0

30

Dispõe sobre a instituição do Dia de Combate as Drogas no Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o dia 10 de junho como "Dia de Combate às Drogas no Município de São José de Mipibu".

**Art.2° -** O dia hora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São José de Mipibu.

**Art. 3º -** O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade, do Conselho Municipal de Saúde e do CREAS, o combate às drogas e entorpecentes, eventos para o combate ao "crack", "cocaína", bebidas alcoólicas com debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal